



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 148/2025** (Abre Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.009.684,38 (quatro milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAME, SEMSAU, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF, SEMPLAN e SEMADER, em suas ações.)

Autor: Poder Executivo

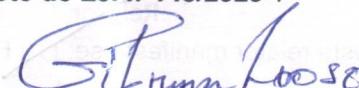
Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

**Favorável** ao documento "Projeto de Lei nº148/2025".

**Contrário** ao documento "Projeto de Lei nº148/2025".

  
Gilmar Loose  
Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

**Favorável** ( ) **Contrário** ( ) **Ausência**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) Nadja Ferreira de Araujo Lagares  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus  
() Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CAMA)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

**Presidente:** Gilmar Loose (MDB) Gilmar Loose  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL) Alexandre Ferraz da Silva  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Membro:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) Walter Gonçalves Lara  
() Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

**Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) Walter Gonçalves Lara  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Vice-Presidente:** Alexandre Ferraz da Silva (PL) Alexandre Ferraz da Silva  
() Favorável () Contrário () Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB) Gilmar Loose  
() Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

---

**Resumo da deliberação:** As Comissões  acompanham  não acompanham o voto do Relator.

---

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº148/2025" acima mencionado recebeu (13) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 14/11/2025.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>14/11/2025</b>
ID: <b>1263678</b>	Processo	Documento
CRC: <b>9DA81BA4</b>		
Processo: <b>54-148/2025</b>		
Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação: <b>14/11/2025 12:24:57</b>	Finalização: <b>14/11/2025 12:26:53</b>	
MD5: <b>1643460DBFA904F1299451B6A59CEFB2</b>		
SHA256: <b>22B07B2066AA29E12970B6A1019E1C033C27FE97D47EB3F865D4B9ECF93DF5F4</b>		

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 148/2025 na 36ª Reunião Ordinária das Comissões, dia 14/11/2025**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	14/11/2025 12:24:57
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	14/11/2025 12:24:57
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	14/11/2025 12:27:01
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1263678 e o CRC 9DA81BA4.



---

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N° 64/2025

**Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social; Agricultura e Meio Ambiente; Obras e Serviços Públicos.

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 148/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.009.684,38 (quatro milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAME, SEMSAU, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF, SEMPLAN e SEMADER, em suas ações

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO:

A presente proposição, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.009.684,38 (quatro milhões, nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAME, SEMSAU, GABINETE DO PREFEITO, SEMAF, SEMPLAN e SEMADER, em suas ações.

Os ofícios anexos aos autos, encaminhados pelas respectivas secretárias, detalham a necessidade de recursos para custeio de folha de pagamento, obrigações patronais, diárias, cartões alimentação e feira, entre outras despesas essenciais.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

O art. 43, II, da Lei 4.320/64, desde que demonstre a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares quando houver **excesso de arrecadação**. A previsão de aumento de receita, conforme mencionado nos ofícios, especialmente na SEMAF e SEMSAU, atende a esse requisito. Além disso, a **anulação parcial de dotações** também é prevista como fonte de recurso para abertura de crédito.

Após exame do projeto, constata-se a apresentação adequada das respectivas fichas orçamentárias, que especificam com clareza a aplicação dos recursos solicitados. Além disso, a iniciativa não afeta negativamente o equilíbrio das contas públicas e está em conformidade com os preceitos legais que regem a gestão fiscal responsável. Cabe ressaltar ainda que a propositura foi elaborada com precisão técnica e linguagem acessível, encontrando-se devidamente instruída com ofícios que comprovam a legalidade e a necessidade das despesas propostas.

No aspecto de mérito, cabe destacar que as despesas objeto do presente crédito adicional possuem caráter urgente e essencial para a manutenção dos serviços públicos municipais no encerramento do exercício financeiro de 2025. Os recursos solicitados atendem a obrigações legais e contratuais inadiáveis, notadamente as relacionadas à folha de pagamento de servidores, incluindo vencimentos, vantagens fixas e encargos sociais, cujo adimplemento é fundamental para assegurar a regularidade do funcionalismo público e a continuidade das atividades administrativas. A insuficiência de recursos próprios das pastas para fazer face a tais despesas, associada à demonstração de capacidade financeira do município em virtude do excesso de arrecadação, confere legitimidade e oportunidade à medida, que se revela imprescindível para a boa gestão dos recursos públicos e para a preservação do interesse coletivo.

Isto posto, este relator **vota pela legalidade, conveniência e viabilidade do Projeto de Lei n.º 148/2025.**

**Gilmar Loose**

Relator

### **III - PARECER DAS COMISSÕES:**

Acolhendo as conclusões do relator, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), Finanças e Orçamento (CFO); Educação Saúde e Assistência Social (CESAS); Agricultura e Meio Ambiente (CAMA) e Obras e Serviços Públicos (COSP) **expressam voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n° 148/2025.**

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

Presidente - C.L.J.R.F.

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

Vice-Presidente - C.L.J.R.F.

Presidente - C.O.S.P

Membro - C.A.M.A

**Hermes P. Junior (PL)**

Membro - C.L.J.R.F.

**Genezio Mateus (PL)**

Presidente - C.F.O

Membro - C.E.S.A.S

**Severino Schulz (PDT)**

Vice-Presidente - C.F.O

**Gilmar Loose (MDB)**

Presidente C.A.M.A.

Membro - C.F.O

Membro C.O.S.P

Relator

**Kissila Kerley Ponath (PL)**

Presidente - C.E.S.A.S

**Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)**

Vice-Presidente - C.E.S.A.S

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 17/11/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 17/11/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/11/2025 às 12:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 17/11/2025 às 20:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/11/2025 às 10:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 18/11/2025 às 10:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 18/11/2025 às 10:50, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Membro Com. Agric. e M. Ambiente**, em 18/11/2025 às 12:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1264054** e o código verificador **D9B475ED**.

